



### **LEI Nº 1.045/2.022, DE 19 DE MAIO DE 2.022.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear despesas de contrapartida dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar da OGU/2021 nº 31340010, firmado com o deputado Fausto Pinato, no valor de R\$ 100.000,00 do ano de 2.021 do departamento municipal de Ensino, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.06 - Departamento Municipal de Ensino

02.06.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.1068.0000 – Obras e Instalações - Escola municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 15.000,00.

**Art. 2º** -O crédito adicional especial autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro do ano de 2.021, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º**- Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 19 de maio de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor Mun. da Div. de Administração